

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971)

ATO DO GOVERNO MILITAR “DINAMIZOU” REFORMA ADMINISTRATIVA

Foi também por ato institucional que o Governo Federal “dinamizou” a Reforma Administrativa, então “em plena implantação na esfera federal, inclusive com sua extensão às demais áreas governamentais”. O AI-8 foi assinado pelo presidente Arthur da Costa e Silva em 2 de abril de 1969. Publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia, foi republicado no Diário Oficial do Estado em 29 de maio. O novo ato foi econômico, com apenas dois artigos: o primeiro atribuiu ao Poder Executivo dos Estados e dos Municípios (com população superior a 200 mil habitantes) a competência para realizar, “por decreto, a respectiva reforma administrativa, observados os princípios fundamentais adotados pela Administração Federal”.

Reduzir os dispêndios com a folha de pessoal era uma das metas que o Governo Militar perseguia no contexto de mudanças da administração pública em todos os níveis – o que ficou bem claro no parágrafo único do Artigo 1º do AI-8: “A implantação da reforma administrativa não determinará aumento nas despesas de custeio de pessoal”.

Poderiam, o presidente da República, governadores e prefeitos, adotar quatro procedimentos, conforme determinou o Artigo 2º do Ato, “para possibilitar a realização da reforma administrativa: I) Alterar a denominação de cargos em comissão. II) Reclassificar cargos em comissão, respeitada a tabela de símbolos em vigor. III) Transformar Funções Gratificadas em Cargos em Comissão. IV) Declarar a extinção de

cargos”.

Finalmente, foram revalidados “os atos do Poder Executivo que já tivessem sido cumpridos os mesmos objetivos de ajustar as despesas da Folha”.

A rigor, o governador do Pará já havia feito o dever de casa. Em dezembro passado, reportamos que com o Decreto nº 6.609, de 28 de março de 1969, reiterando o Decreto nº 6.501, de 7 de janeiro do mesmo ano, o governador Alacid da Silva Nunes proibiu a contratação de pessoal, além de outras providências para reduzir o Custeio do Estado. Por exemplo, o consumo de energia elétrica “em todas as dependências das Unidades Executoras, visando coibir os excessos”; bem como a “confecção de blocos para correspondência oficial em papel linho ou outro de custo elevado”.

O AI-8 foi assinado também pelos ministros Luiz Antônio da Gama e Silva (Justiça); Augusto Rademaker Grünewald (Marinha); José Magalhães Pinto (Relações Exteriores); Antônio Deffim Neto (Fazenda); Mario David Andreazza (Transportes); Ivo Arzua Pereira (Agricultura); Tarso Dutra (Educação); Leonel Miranda (Saúde); Edmundo Dias Leite Júnior (Minas e Energia); Hélio Beltrão (Planejamento); José Costa Cavalcante (Interior); Carlos F. de Simas (Comunicações), e Aurélio de Lyra Tavares, do Exército (o ministro, ao justificar seu voto na decretação do AI-5, disse não acreditar haver na Constituição “a harmonia de poderes para salvar a nação”).

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

Encantados

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dias 16, 18, 20/02 e 21/02, às 16h



CINEMA

Me Chame Pelo Seu Nome

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 18/02 e 21/02, às 20h



Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.